



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 863/2004, DE 19/10/2004 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ROSANA para o Exercício de 2005.”

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Rosana para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Artigo 2.º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.005 estima a Receita em R\$ 50.000.000,00 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e em R\$ 48.200.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1.º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>47.135.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	4.108.000,00
1.2. Receita de Contribuições	390.000,00
1.3. Receita Patrimonial	81.000,00
1.4. Receita Agropecuária	0,00
1.5. Receita de Serviços	58.000,00
1.6. Transferências Correntes	42.035.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	463.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.865.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Alienação de Bens	165.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000.000,00</b>

**§ 2.º** - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

4



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

<b>I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	1.800.000,00
02 – Judiciária	425.000,00
04 – Administração	4.181.000,00
05 – Defesa Nacional	35.000,00
08 – Assistência Social	2.772.000,00
09 – Previdência Social	154.000,00
10 – Saúde	6.567.000,00
12 – Educação	12.257.000,00
13 – Cultura	53.000,00
15 – Urbanismo	15.889.000,00
16 – Habitação	100.000,00
20 – Agricultura	1.100.000,00
22 – Indústria	400.000,00
23 – Comércio e Serviços	743.000,00
26 – Transportes	1.001.000,00
27 – Desporto e Lazer	377.000,00
28 – Encargos Especiais	1.030.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.116.000,00
<b>Total -</b>	<b>50.000.000,00</b>

<b>II – POR SUBFUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>
031 – Ação Legislativa	1.800.000,00
062 – Defesa Interesse Público	425.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	141.000,00
122 – Administração Geral	2.947.000,00
123 – Administração Financeira	407.000,00
124 – Controle Interno	291.000,00
128 – Formação de Rec. Humanos	260.000,00
129 – Administração de Receitas	135.000,00
153 – Defesa Terrestre	35.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolec.	2.108.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.635.000,00
271 – Previdência Básica	154.000,00
301 – Atenção Básica	1.457.000,00
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	4.960.000,00
304 – Vigilância Sanitária	150.000,00
361 – Ensino Fundamental	7.570.000,00
362 – Ensino Médio	115.000,00
364 – Ensino Superior	11.000,00
365 – Educação Infantil	2.515.000,00
367 – Educação Especial	75.000,00
392 – Difusão Cultural	53.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	13.463.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.426.000,00
481 – Habitação Urbana	50.000,00
482 – Habitação Rural	50.000,00
605 – Abastecimento	1.100.000,00
661 – Promoção Industrial	400.000,00

A



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

695 – Turismo	743.000,00
782 – Transportes	1.001.000,00
813 – Lazer	377.000,00
843 – Serviços da Dívida	530.000,00
846 – Encargos Especiais	500.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.116.000,00
<b>TOTAL -</b>	<b>50.000.000,00</b>

<b>III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	42.903.000,00
Despesas de Capital	5.981.000,00
Reserva de Contingência	1.116.000,00
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

<b>IV – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
01 – Câmara Municipal	1.800.000,00
02 – Gabinete e Dependências	3.808.000,00
03 – Finanças	833.000,00
04 – Educação	12.310.000,00
05 – Esportes e Lazer	377.000,00
06 – Agricultura	1.100.000,00
07 – Turismo	743.000,00
08 – Obras e Serviços Públicos	16.990.000,00
09 – Promoção Social	2.772.000,00
10 – Indústria e Comércio	400.000,00
11 – Saúde	6.567.000,00
12 – Encargos Gerais	2.300.000,00
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>50.000.000,00</b>

**Artigo 3.º -** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência.

**Parágrafo Único:** Não se efetivando até o dia 30/06/05 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**Artigo 4.º -** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

A



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

**Artigo 5.º** – Durante o exercício de 2.005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

**Artigo 6.º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

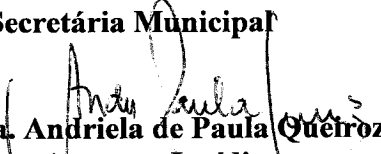
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **19 (dezenove) dias** do mês de Outubro de 2004.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dra. Andriela de Paula Quétroz**  
Assessor Jurídico